



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS

CEP 38360-000 Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.448, DE 01 DE JUNHO DE 2010

Desafeta de sua destinação de área reservada a implantação equipamentos urbanos e comunitários a área urbana que menciona e dá outras providências.

O Povo do Município de Capinópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada de sua destinação área reservada à implantação de equipamentos urbanos e comunitários, de 6.072,00 m² dos 135.507,00 m² do imóvel urbano pertencente ao município de Capinópolis-MG, CNPJ n. 18.457.234/0001-28, registrada no Cartório de Primeiro Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Ituiutaba-MG, matriculado sob o n. R-02-10.864, do livro 2-, fl.001, com as seguintes identificações: lote de terreno urbano, nesta cidade, sem benfeitorias, da quadra 10, formada pela Avenida Magalhães Pinto e Rua 110, e Avenida 121 e terrenos de propriedade da Cemig (Sub-estação), medindo 75,50m de frente para Av. Magalhães Pinto, 105,05m de frente para a Rua 110, 61,35m de frente para Av. 121 e 83,50m dividindo com terrenos da Cemig (Sub-estação).

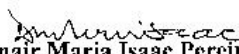
Art. 2º Como consequência do disposto no artigo anterior, fica o Cartório do Registro de Imóveis da Comarca, que jurisdiciona o setor em que se situam os imóveis objetos da desafetação desta lei, autorizado a proceder à inscrição do mesmo como dominical, na forma do artigo 99, inciso III, do Código Civil, para a finalidade de construção de habitação popular, mediante certidão de desmembramento, como lotes perfeitamente individuados.

Art. 3º O Setor de Cadastro Físico, da Secretaria Municipal de Planejamento, procederá às anotações, em seus registros, correspondentes à alteração introduzida, por esta lei, no ordenamento cadastral urbanístico da cidade.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Capinópolis, em 01 de junho de 2010.


Dinair Maria Isaac Pereira
- Prefeita de Capinópolis -